

Representação descritiva: possibilidades e limites¹

Diane Southier²

Maria Cândida de Azambuja e Ávila³

RESUMO

A partir do conceito de representação descritiva, de Hannah Pitkin, que fornece as bases para o debate sobre representação de grupos especiais ou marginalizados, apresenta-se uma bibliografia básica dos principais argumentos favoráveis a esse tipo de representação, intercalando-a com as limitações e principais argumentos contrários a ela. Num primeiro momento, importa na análise as discussões acerca das noções de “perspectivas sociais”, “política de ideias”, “política de presença” e “essencialismo”. O debate relaciona-se, principalmente, às diferenças e desigualdades econômicas, étnicas e de gênero que implicariam barreiras a pessoas de determinados grupos em exercer poder na política institucional. Nesse sentido, o foco do artigo, num segundo momento, está na clivagem de gênero, no qual discute-se a principal proposição que visa minimizar a sub-representação feminina nas instâncias de decisões políticas, qual seja, a implementação de cotas, no caso brasileiro. Conclui-se que as possibilidades de igualdade com respeito à diversidade, oferecidas pelo modelo de representação de grupos marginalizados, são limitadas por desigualdades estruturais que influenciam as instâncias de tomadas de decisões. Mesmo assim, esse tipo de representação pode ajudar a minimizar as condições de exclusão.

Palavras-chave: Representação descritiva. Perspectivas sociais. Política de presença. Participação feminina.

¹ Artigo desenvolvido para a disciplina Tópicos Especiais em Política III, do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Catarina, sob orientação de Yan S. Carreirão, no semestre 2013.2.

² Acadêmica do curso de Ciências Sociais até 2014 e mestranda em Sociologia Política na UFSC

³ Acadêmica do curso de Ciências Sociais na UFSC

Introdução

A partir da discussão de Hannah Pitkin (1967) sobre as diferentes concepções de representação, dentre as quais, para o interesse desse artigo, destacamos a que a autora chama de representação descritiva, propomos apresentar o debate que disso se desenrola, partindo de uma bibliografia básica dos argumentos favoráveis à representação de grupos especiais e intercalando com as limitações a essa forma de representação e os principais argumentos contrários a ela.

O debate está relacionado, principalmente, às diferenças e desigualdades econômicas, étnicas e de gênero, mas nosso foco está nessa última clivagem social, de modo que num último tópico, após apresentar o debate sobre representação de grupos especiais, a ideia é expor a principal proposição que visa minimizar a sub-representação feminina nas instâncias de decisões políticas, qual seja, a implementação de cotas.

De acordo com Sacchet (2012), perspectivas que afirmam a existência de uma relação entre democracia e inclusão política articulam argumentos pela representação especial de grupos; existe a argumentação de que a participação ativa de membros de diferentes grupos seria uma questão de justiça e que o conteúdo do que é legislado teria íntima ligação com quem é o legislador. Nesse sentido, a democratização passaria particularmente pela inclusão de diferentes grupos, ideias, interesses ou perspectivas sociais nos processos de tomadas de decisões políticas, frente à percepção de que o modelo de democracia parlamentar atual pouco inclui essas diferenças.

Dois projetos têm notoriedade nesse debate, segundo Sacchet (2012): um deles diz respeito ao aprofundamento da democracia por meio de instâncias participativas na sociedade civil e o outro defende a inclusão de diferentes grupos nas instituições políticas do governo. Pretendemos concentrar nossa discussão na segunda ideia.

Apesar da demanda na sociedade civil e da recomendação feita por organismos multilaterais, a inclusão de diferentes grupos nos espaços de tomadas de decisões políticas e as ferramentas a serem utilizadas para alcançar tal meta estão longe de ser assuntos que geram concordância facilmente. Merecem ênfase nesse ponto as questões que se referem à representação política: o quê ou quem os governantes representam não é algo claro. Além disso, uma das críticas mais contundentes à ideia de que membros de grupos discriminados articulariam e defenderiam melhor seus interesses é a de essencializar identidades de conjuntos sociais que podem ser muito heterogêneos em sua composição.

O debate sobre representação descritiva

O atual debate sobre representação especial de grupos acontece por meio da discussão sobre a relação entre a *representação substantiva* e a *descritiva*. Nesse sentido, nos propomos a conceituar esses tipos de representação conforme Hanna Pitkin, em seu livro *The Concept of Representation* (1967). Para os propósitos deste artigo, nesse primeiro momento, nos concentraremos na discussão e na crítica feita por Pitkin à representação descritiva, ou microcósmica, na qual o representante não atua por seus representados, mas os substitui, de maneira que os espaços representativos seriam como microcosmos da população, no sentido de uma correspondência estreita entre as características dos representantes e dos representados. O principal argumento favorável a essa noção seria a capacidade do representante de promover informação sobre alguém que não está presente. Entretanto, por mais que um representante se assemelhe aos supostamente representados, ele não poderia ser considerado uma amostra do grupo. Além disso, a prestação de contas ficaria comprometida, pois uma pessoa não pode ser responsabilizada pelo que ela é, mas pelo que faz. Cabe, ainda, mencionar que o status do representante o diferencia fundamentalmente do representado, por isso seria impossível uma correlação estreita entre os dois. Enfim, para Pitkin (1967), mesmo que uma amostra fiel da população fosse possível, isso não garantiria representação em termos de responsividade e responsabilidade com o representado.

O tipo de representação defendido por Pitkin é o modelo substantivo, no qual os representantes devem ter certo grau de liberdade para agir, desde que não estejam persistentemente em contradição com os representados. O foco do argumento contrário à representação descritiva, para Pitkin e para outros envolvidos no debate, encontra-se, segundo Sacchet (2012), no aspecto substantivo da representação. A presença física de membros de diferentes grupos sociais não é considerada uma condição para que os interesses desses grupos sejam representados. Nessa ideia, “os representantes deveriam ser escolhidos por seus méritos, ou seja, por suas ideias e capacidades de articulação política, e não por suas características individuais e por seus traços físicos”, entretanto “é necessário que se questione em que medida a seleção por mérito é desvinculada da seleção por grupo” (SACCHET, 2012, p. 413-14).

Para Jane Mansbridge (1999), a crítica que se faz à representação descritiva é resultado de uma confusão entre as duas formas desse modelo: a microcósmica e a seletiva. Na representação microcósmica, todo o corpo legislativo seria composto visando estabelecer uma *amostra* representativa do eleitorado. No modelo seletivo, geralmente presente na argumentação favorável a esse tipo de representação, o objetivo

seria a criação de mecanismos institucionais que gerassem mais espaços representativos para certos grupos do que eles alcançariam no modelo tradicional, a fim de que a proporção de membros desses grupos nas instâncias de decisões legislativas se aproximasse do seu número na população. Mansbridge (1999) defende a representação de diferentes perspectivas pelo modelo descritivo, porque cada um reconhece e entende melhor seus próprios interesses, estando apto a propor soluções e porque cada pessoa tende a dar mais destaque ao que lhe interessa, defendendo suas ideias com mais veemência.

Ainda nessa linha de raciocínio, Mansbridge explica que grupos desfavorecidos podem obter vantagens com a representação descritiva em pelo menos quatro contextos. Em contextos de (1) desconfiança de grupo, resultados de períodos históricos em que um determinado grupo esteve subordinado a outro(s), e (2) de interesses não cristalizados (não articulados), uma melhor comunicação e conhecimento experiencial dos representantes descritivos aumentaria sua representação substantiva dos interesses do grupo, melhorando a qualidade da deliberação. Em contextos (3) de subordinação política histórica e (4) de pouca legitimidade na prática, a representação descritiva ajudaria a criar um significado social (simbólico) da “capacidade para governar” e aumentaria o envolvimento dos grupos com a política. Nesses contextos, a autora acredita que vale a pena pagar pelos custos que a representação descritiva geraria, entre eles o essencialismo.

A assunção de que membros de um certo grupo têm uma identidade que todos os membros do grupo compartilham e da qual nenhum outro participa, que mulheres representam mulheres e que negros representam negros, por exemplo, implica uma qualidade essencial do ser-mulher e ser-negro (MANSBRIDGE, 1999). Entretanto, dentro de um grupo de mulheres existem outras divisões, de classes sociais, etnias, religiões, nacionalidades, idades, etc., de maneira que elas possuem múltiplas experiências, identidades, valores e interpretações distintas sobre suas características (SACCHET, 2012).

Young (2006) questiona a ideia de que os representantes devem ser idênticos aos eleitores, já que esta concepção teria por trás o requisito de que uma pessoa só pode ser representada se tudo a seu respeito for defendido no processo político, o que é impossível já que, na sociedade em que vivemos, as pessoas ocupam diversos espaços e tornam suas identidades múltiplas. O sistema de representação política deveria, portanto, representar os aspectos que ligam algumas pessoas às outras. A partir desta premissa a autora concebe três modos pelos quais alguém pode ser representado(a): interesses, opiniões, e perspectiva.

Aqui nos interessa a noção de *perspectiva social* (YOUNG, 2006) definida como o olhar que pessoas que pertencem ao mesmo

conjunto têm de processos sociais, gerado pelo posicionamento que ocupam nas estruturas destes processos. A noção de perspectiva traz base para sustentar uma política de presença, uma vez que a perspectiva não pode ser representada por alguém de fora deste grupo, pois a sensibilidade da experiência não pode ser transmitida. A perspectiva é um ponto de partida – e não de chegada – para os processos deliberativos.

Young (2006) também pondera sobre reserva de vagas para grupos marginalizados em instâncias representativas. Em seu entendimento, essa prática pode ter desdobramentos complicados, podendo gerar um congelamento tanto das identidades destes grupos quanto sua relação com outros grupos sociais. Sabendo que existem cadeiras garantidas, por exemplo, um grupo poderia ficar apático em relação aos processos de autorização e seus representantes poderiam desligar-se das bases, deixando a cadeira vulnerável à cooptação de partidos ou outros interesses que não os do grupo supostamente representado. Além disso, tem-se o problema de determinar quem deve ter o direito de escolher aqueles representantes. Young defende que cotas para mulheres em listas de candidaturas de partidos, e regras sobre a proporção de membros de grupos raciais minoritários em convenções partidárias seriam uma maneira mais fluida de promover a inclusão. Dessa forma, membros de todos os grupos ficariam abertos a escolher candidatos pertencentes a outros conjuntos de pessoas.

Para Luís Felipe Miguel (2011, p. 32), não fica claro como o conceito de perspectiva se associa à dominação, isto é, se grupos considerados marginalizados têm perspectivas diferentes por efeito de estruturas que geram desigualdades (classistas, sexistas, racistas, etc.), ou se a perspectiva social é um “atributo do ‘ser-no-mundo’”. Outra crítica feita à noção de Young reside no fato de que a perspectiva é um olhar sobre a situação, um ponto de partida para a deliberação e não um ponto em que se quer chegar, um interesse. Com isso a autora abre espaço para que se pense que a presença de grupos marginalizados não seja uma questão de justiça e sim, apenas, uma garantia de melhor qualidade na deliberação.

Sachet (2012, p. 404), defendendo a representação especial de grupos, afirma:

Dado que a igualdade formal não implica automaticamente igualdade de fato e que há desequilíbrio de poder entre os cidadãos, se as demandas relacionadas a grupos sociais específicos forem negligenciadas, os direitos considerados universais podem consistir em expressão de tratamento privilegiado para membros de grupos raciais, de gênero e econômicos hegemônicos.

A respeito do *essencialismo* que esse tipo de representação geraria, Mansbridge (1999, p. 638-9) considera que

[...] as características de essencialização da representação descritiva podem ser mitigadas, sublinhando as razões não-essencialistas e contingentes para a seleção de determinados grupos da representação descritiva. Todo o argumento neste artigo é um argumento da contingência. Partindo de um argumento mais geral para a representação proporcional de interesses, ele destaca os contextos históricos em que a representação descritiva é susceptível de fazer avançar a representação substantiva dos interesses. Essa representação descritiva se aproxima mais dos ideais normativos quando reflete a diversidade interna de um grupo descritivamente denominado.

Pode-se também abordar a contingência por um outro ângulo, perguntando primeiro por características do processo eleitoral existente que tenham resultado em menores proporções de certos grupos descritivos na legislatura do que na população – um resultado que não se poderia esperar por acaso e que sugere a possibilidade de que "algumas vozes estão sendo silenciadas ou suprimidas" (Phillips 1992, 88; e também 1995, 53, 63). [...] Se um grupo foi, em algum momento da história, excluído por lei do direito de votar, para dar um exemplo extremo, parece provável que os processos sociais, políticos e econômicos que permitiram que determinado grupo, no passado, legalmente proibisse a participação política de um outro, podem muito bem ter suas sequelas no presente, trabalhando através de estruturas sociais, políticas e econômicas informais e não através da lei.¹

A autora contorna o argumento do essencialismo, pois sua formulação aponta para processos históricos *contingentes* e não para uma natureza essencial. Dessa forma, a própria instituição da representação descritiva torna-se contingente, ou seja, necessária em um determinado momento, por exemplo, em função de processos que, historicamente, contribuíram para a delimitação do corpo legislativo e exclusão de certos grupos sociais. Nesse sentido, uma vez que barreiras à participação tivessem diminuído consideravelmente, ações afirmativas para assegurar a representação descritiva não seriam mais necessárias.

Política de ideias e política de presença

Anne Phillips (2001) critica o modo da democracia liberal perceber as diferenças como uma mera questão de ideias e considerar que a melhor representação possível é aquela que reflete com mais verdade as convicções dos eleitores. Na democracia

liberal, a exclusão política é explicada pelo sistema eleitoral e pela participação política, onde o candidato é escolhido não por ser quem é, mas pelo o quê seu partido defende. Estes são os fatores que Phillips determina como parte de uma *política de ideias*, onde os programas políticos são valorizados. Escolher os representantes conforme vem ocorrendo na política de ideias “é visto muitas vezes como algo que promove uma mera fachada de discussão séria, atrás da qual as pessoas com dinheiro ou acesso à mídia garantem que serão reeleitas” (PHILLIPS, 2001, p. 3), prática que não promove os direitos de grupos marginalizados.

Phillips (2001) expõe o argumento de Pitkin em favor da democracia representativa, no qual uma representação justa não pode ser garantida de antemão, mas durante um processo contínuo que é reflexo de um grau de responsividade. No momento de instituição da democracia representativa, teria havido um deslocamento da importância de *quem* são os políticos para o *quê* eles representam. Isto não só fez com que a responsabilização e a *accountability* (prestação de contas) fossem uma preocupação constante, como também os tornou sinônimos de qualidade de representação. Phillips, então, afirma que estes são argumentos contundentes, mas que não tocam no fato da exclusão política sofrida por grupos marginalizados em razão do seu gênero ou etnia, por exemplo. Há uma demanda pela presença política destes grupos que faz com que a distinção entre quem representa e o quê se representa, assim como a subordinação do primeiro ao segundo, sejam repensadas.

Chantal Mouffe (1999) considera que o liberalismo contribuiu para a formação da cidadania universal baseada na afirmação de que todos nascem livres e iguais e, no entanto, também reduziu a cidadania a um mero status legal. A distinção público/privado, central como tem sido na afirmação da liberdade individual, agiu, assim, como um princípio poderoso de exclusão, desempenhando um importante papel na subordinação, por exemplo, das mulheres, uma vez que a atuação delas esteve e ainda está muito restringida ao espaço privado. “As feministas liberais tem lutado por uma ampla gama de novos direitos para as mulheres, cuja finalidade é torná-las cidadãs iguais, mas sem desafiar os modelos liberais dominantes de cidadania e política” (MOUFFE, 1999, p.113).

Nesse sentido, é importante colocar como Phillips (2001) critica a ineficiência da democracia liberal. Ela resgata o pensamento de Dahl (1989 *apud* PHILLIPS, 2001) que constata a diversidade como característica vital e inevitável deste sistema, já que é consequência da falta de unidade de etnia e pensamento. Kateb (1981 *apud* PHILLIPS, 2001) afirmava a democracia representativa como um sistema que encoraja e dissemina a diversidade. Porém, no entendimento de Phillips, mesmo com as

diferenças sendo percebidas, a competição eleitoral não lida com a exclusão política. Uma pessoa pode até substituir outra, não há o requisito de que o representante seja a *imagem* e *semelhança* do representado. Mas, “uma vez que a diferença seja concebida em relação àquelas experiências e identidades que podem construir diferentes grupos, fica bem mais difícil satisfazer demandas por inclusão política sem também incluir os membros de tais grupos” (PHILLIPS, 2001, p. 6).

Cada vez mais a representação em conformidade com os diferentes grupos sociais tem tido destaque como a representação mais correta, fazendo com que as noções de representação *típica*, *espetacular* e *descritiva* emergjam. Estes termos tem se tornado cada vez mais palpáveis através do sistema de cotas: “este não é o mundo das utopias políticas no limite da imaginação, mas o de reformas realistas, muitas vezes realizadas (PHILLIPS, 2001, p. 6).

Além disso, Philips (2001) levanta os possíveis desdobramentos da política de presença, colocados em voga por feministas americanas nos idos da década de 1960 e 70, onde a questão da autenticidade é central. A questão sobre quem poderia falar em nome de quem surge quando se abrange cada vez mais os grupos marginalizados – importaria aí a categoria mulher e suas diversificações: negras, lésbicas, operárias, etc. Essa tensão se deve ao fator inevitável de que se torna complicado representar uma experiência única, que não é idêntica a sua própria. Mesmo frente a esta tensão, as feministas mencionadas por Phillips não consideraram voltar à política de ideias: a autenticidade tem sido enquadrada, então, em termos da obtenção da igualdade de presença.

Voltando sua preocupação para mecanismos políticos que percebem as diferenças como parte fundamental daquilo que os torna representativos e procuram garantias de presença igual ou proporcional, Phillips (2001) afirma que estas medidas insistem na necessidade de intervenções deliberativas e que os mecanismos devem ser políticos para quebrar o laço entre as estruturas sociais de desigualdade. Entretanto, a autora apresenta três objeções à política de presença. A primeira se refere ao favorecimento do processo de “balcanização da pólis”, isto é, poderia haver uma fragmentação dos grupos marginalizados, acabando com alianças e concessões. A segunda objeção diz respeito à ideia de que a escolha por meio de características pessoais e de grupo acabaria eliminando a possibilidade de prestação de contas (*accountability*), uma vez que os mecanismos de responsabilização ficariam nebulosos em se tratando de categorias raciais ou de gênero. A terceira objeção parte do grupo de autores que defendem o republicanismo cívico e que acreditam que a política de presença pode acabar com a unidade da nação.

Concluímos, com Phillips (2001), que a política de ideias e a política de presença não precisam ser tratadas como opostas, afirmando que na relação entre as duas é possível pensar um sistema mais justo de representação.

Política de cotas no Brasil

As cotas para mulheres no sistema eleitoral provêm de um contexto de diversos debates e reflexões ao longo das últimas décadas. Como Sônia Miguel (2000) explica, na *IV Conferência sobre a Mulher* realizada na China em 1995, faziam parte da “Plataforma de Ação” diversas recomendações para a distribuição equitativa do poder nas diversas esferas em que ele acontece – legislativo, judiciário e executivo – mesmo que para isso fosse necessário adotar caminhos que encurtassem a chegada da igualdade entre gêneros, como as cotas.

Conforme o texto lançado após a conferência, pautado na *Declaração Universal de Direitos Humanos* de que toda pessoa tem direito a participar do governo de seu país, sem a participação ativa da mulher e a incorporação de seu ponto de vista nas tomadas de decisão não se pode alcançar a igualdade. O texto recomenda ainda que haja um trabalho de orientação e preparação para que as mulheres possam assumir postos de importância, caso não estejam preparadas.

Outras importantes argumentações para as cotas e que fizeram parte desse debate anterior a elas são: a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*, de 1979, cujo texto afirma que a adoção de medidas (cotas) temporárias destinadas a acelerar a igualdade não pode ser considerada discriminação, e os *Padrões internacionais de Direitos Humanos*, que também não consideram as cotas como discriminação e recomendam a representação equilibrada dos diferentes elementos da população de países.

Conforme Araújo (2009), a política de cotas para mulheres trata-se de representação descritiva e está associada à melhoria da representação dos interesses. Ela é necessária pela sub-representação descritiva das mulheres que denuncia um “defeito da democracia” – e que pode ser efeito da exclusão histórica da mulher nas instâncias de poder (PHILIPS, 1995; 1998 *apud* ARAÚJO, 2009). Biroli (2012) lembra que essa exclusão existe em diversos contextos, nos quais a mulher pode não passar por uma situação de coerção explícita, mas passa por constrangimentos sistemáticos, que são cotidianos e sutis oriundos dos estereótipos internalizados.

No Brasil, a participação feminina nas instâncias de poder recebeu o auxílio das cotas recentemente. Conforme Sônia Miguel (2000), em 1995, a então deputada federal Marta Suplicy foi a

primeira a propor as cotas para a garantia da representação política feminina. Seu projeto consistia em reservar 30% de vagas para as mulheres entre o corpo de candidatos de cada partido para as eleições municipais.

Na época, este projeto recebeu grande apoio da bancada feminina, de todos os partidos. No entanto, logo depois, ainda em 1995, a Deputada Júnia Marise, lançou outro projeto que propunha não 30%, mas 20% da reserva de vagas. Este último foi recebido com mais simpatia pela Câmara, mas só passou com uma importante alteração no projeto: antes os partidos poderiam lançar um número de candidatos compatível com 100% do número de vagas disponíveis, e com a alteração puderam lançar 120% de candidatos. Segundo os relatos – discursos de deputados e deputadas que explicavam seu voto ou o voto de seu partido – essa alteração foi fundamental para a aprovação das cotas (MIGUEL, 2000).

Em 1996, foi lançado, pela Deputada Benedita da Silva, o programa *Mulheres sem Medo do Poder*, com o objetivo de aumentar o número de mulheres candidatas. Logo após as primeiras eleições municipais com as cotas em vigor, entre outubro e novembro de 1996, houve alguns pronunciamentos sobre a efetividade da lei, entre eles, o Senador Ramez Tebet reconheceu a importância das cotas para as eleições municipais, mas alertou para o lançamento de “candidaturas laranjas”, colocando-se, de antemão, contra a reserva de vagas para mulheres nas eleições estaduais do ano seguinte.

Mesmo com muita discussão, sobre levar as cotas também para as eleições estaduais, a mudança foi aprovada. O texto (artigo 10, 3º parágrafo, da Lei 9.504/97), que regulamenta as cotas, garantiu que houvesse sempre um contingente de no mínimo 30% de um dos sexos e no máximo 70% de outro entre as candidaturas dos partidos para as eleições a partir dos anos 2000.

É importante lembrar que não há sanções para os partidos que não cumprem as cotas mínimas. Além disso, realmente existe o problema de “candidaturas laranjas” – mulheres que saem como candidatas nas listas de partidos, para compor o mínimo de 30%, mas de fato nunca se elegem (MENEGUELLO; SPECK *apud* SUGIMOTO, 2012).

Em outro sentido, Luís Felipe Miguel (2003) sinaliza uma crise de representação, pois em seu entendimento o cidadão hoje não escolhe quem o representa, apenas reage às ofertas do mercado político. A eleição seria o lugar no qual ocorre a *accountability* e a autorização, onde o eleitor delega o poder de tomada de decisões. O modo como essa escolha é feita se dá com base na agenda pública, isto é, nos assuntos que são debatidos durante as campanhas eleitorais. Assim, Miguel (2003) entende que a informação e os assuntos tematizados pelas agendas são

importantes nos processos decisórios. Mas quem constrói a agenda pública? Para o autor, ela não é resultado apenas dos agentes eleitos, é uma disputa de diversos setores que formam a sociedade, desenvolvida principalmente pelos meios de comunicação de massa.

Nesse sentido, mais do que reserva de vagas para grupos marginalizados, de acordo com Miguel (2003), em uma sociedade multicultural e estratificada, promover as diferentes visões de mundo e colocar as diferentes posições que estes grupos ocupam no espaço social possibilitaria a construção de identidades coletivas e consequentemente de posições políticas. Entendendo os meios de comunicação como uma esfera de representação política, Miguel afirma que eles deveriam ser espaços privilegiados de compartilhamento de perspectivas e projetos de grupos distintos da sociedade. Isso faz parte do que o autor chama de “pluralismo social”.

Considerações finais

Seria importante discutir os limites a uma participação decisiva de grupos marginalizados em instâncias que em grande medida são influenciadas por desigualdades estruturais (MIGUEL, 2011, 2014; BIROLI, 2012; ARAÚJO, 2009), classistas, racistas e sexistas, e que acabam reproduzindo essas desigualdades no âmbito das instituições políticas. Existe aí um duplo obstáculo à representação decisiva dos grupos marginalizados: por um lado, a dificuldade cultural e econômica de acesso às instâncias de poder e, por outro, a busca que existe dentro dessas instâncias por “enquadrar” as vozes dissonantes (MIGUEL, 2011).

Com relação à representação de gênero, por exemplo, de acordo com Gugliano e Orsato (2012), a desigualdade entre homens e mulheres, que também se apresenta nas estruturas parlamentares, legitima a crítica feminista contra a democracia liberal que enfrenta grandes obstáculos para incorporar segmentos considerados subalternos. Para algumas teorias feministas, a raiz dessa desigualdade pode ser encontrada na invenção mesma da política, na construção da subordinação de gênero a na contaminação do patriarcalismo em diversos espaços sociais (GUGLIANO; ORSATO, 2012).

Nesse sentido, Sacchet (2012) nos lembra que é fundamental que não se esqueça o respeito mútuo baseado na ideia de que todos temos o mesmo valor, fundamental para combater preconceitos. No entanto, as diferenças sociais devem ser levadas em conta para que cheguemos mais perto de um ideal de igualdade – com respeito à diversidade. Mesmo diante das dificuldades expostas, entende-se que a representação de grupos especiais contribui para pensar as possibilidades de minimização das

condições de exclusão, ou seja, de que forma uma representação de diferentes grupos poderia contribuir para minimizar as desigualdades estruturais.

Notas:

¹ “[...] the essentializing features of descriptive representation can be mitigated by stressing the nonessentialist and contingent reasons for selecting certain groups for descriptive representation. The entire argument in this article is an argument from contingency. Building on a more general argument for the proportional representation of interests, it highlights the historical contexts in which descriptive representation is likely to advance the substantive representation of interests. That descriptive representation most closely approaches normative ideals when it reflects the inner diversity of any descriptively denominated group. One might also approach contingency from another angle, by asking first what features of the existing electoral process have resulted in lower proportions of certain descriptive groups in the legislature than in the population – a result that one would not expect by chance and that suggests the possibility that “certain voices are being silenced or suppressed” (Phillips 1992, 88; also 1995, 53, 63). [...] If a group has been in the past excluded by law from the vote, to take an extreme example, it seems likely that the social, political, and economic processes that allowed one group in the past legally to forbid the political participation of another may well have their sequelae in the present, working through informal social, political, and economic structures rather than through the law” (MANSBRIDGE, 1999, p. 638-9).

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Clara. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre a instituição e a cultura. *Revista Brasileira de Ciências Política*, nº 2. Brasília, julho-dezembro, pp 23-59, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/6626/5349>>. Acesso em: 2 abr. 2014.

BIROLI, Flávia. Agentes imperfeitas: contribuições do feminismo para a análise da relação entre autonomia, preferências e democracia. *Revista Brasileira de Ciências Política*, nº 9. Brasília, setembro-dezembro, pp. 7-38, 2012. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/7740/5969>>. Acesso em: 2 abr. 2014.

BRASIL. Lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997. Publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 1997. Disponível em: <**Erro! A referência de hiperlink não é válida.**>. Acesso em: 2 abr. 2014.

GUGLIANO, A. A.; ORSATO, A. Women in motion: female representation in the Rio Grande do Sul state legislative assembly. *Brazilian Political Science Review*, vol. 6, nº 1, 2012. Disponível em: <<http://www.bpsr.org.br/index.php/bpsr/article/view/139/130>>. Acesso em: 2 abr. 2014.

MANSBRIDGE, Jane. Should Blacks represent Blacks and Women represent Women? A Contingent 'Yes.' *Journal of Politics*, v. 61, n. 3, p. 628-657, 1999. Disponível em: <http://pages.wustl.edu/files/pages/imce/rogowski/mansbridge_1999.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2014.

MIGUEL, Luís F. Representação política em 3-D; elementos para uma teoria ampliada da representação política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, Vol. 18, n 51, 2003. Disponível em: <**Erro! A referência de hiperlink não é válida.**>. Acesso em: 2 abr. 2014.

_____. Representação democrática: autonomia e interesse ou identidade e *advocacy*. *Lua Nova*, São Paulo, 84:25-63, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n84/a03n84.pdf>>. Acesso em: 2 abr. 2014.

_____. *Democracia e representação: territórios em disputa*. São Paulo: UNESP, 2014.

MIGUEL, Sônia. *A política de cotas por sexo: um estudo das primeiras experiências no legislativo brasileiro*. Brasília: CFEMEA, 2000. Disponível em: <http://www.mulheres.gov.br/mais-mulheres-no-poder/acoes-e-alternativas/artigos-sobre-cotas/a_politica_de_cotas_por_sex.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2014.

MOUFFE, Chantal. *El retorno de lo político: comunidad, ciudadanía, pluralismo, democracia radical*. Barcelona: Paidós, 1999.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? *Estudos Feministas*, v.9, n.1., 2001. Disponível em: <Erro! A referência de hiperlink não é válida.>. Acesso em: 2 abr. 2014.

PITKIN, Hannah F. *The concept of representation*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 1967.

SACCHET, Tereza. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas, *Estudos Feministas*, Florianópolis 20(2): 399-431, 2012. Disponível em: <Erro! A referência de hiperlink não é válida.>. Acesso em 2 abr. 2014.

SUGIMOTO, L. Projeto de pesquisa analisa causas do baixo desempenho eleitoral de mulheres e negros. *Jornal da UNICAMP*, Campinas, 2012. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/unicamp/ju/528/projeto-de-pesquisa-analisa-causas-do-baixo-desempenho-eleitoral-de-mulheres-e-negros>>. Acesso em 2 abr. 2014.

YOUNG, Iris M. Representação Política, identidade e minorias. *Lua Nov*, São Paulo, n.67 (pp. 139-190), 2006. Disponível em: <Erro! A referência de hiperlink não é válida.>. Acesso em 2 abr. 2014.